

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI N.69, de 27/10/66.

Dispõe sobre calçamento de ruas do Bairro Areia Preta.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

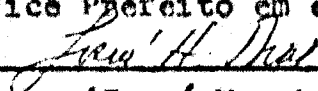
Art.1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o calçamento das ruas do Bairro da Areia Preta, nos seguintes trechos: Iniciando-se na Rua 26, passando pela Rua 27, até atingir a Rua 31 e da Rua 26 até o término da Rua 23, no asfalto.

Art.2º.-Para atender às despesas a que se refere esta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

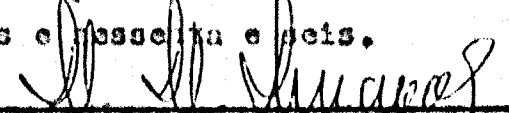
Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de Outubro de 1966.

O Vice Prefeito em exercício,


(Josué Henrique Dias)

Registrada e publicada aos vinte e sete dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e seis.


(Secretário-Contador, Intº.)

+